



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.354, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.988
=====

Revaloriza os vencimentos do pessoal ativo da Câmara Municipal.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal ativo da Câmara Municipal serão reajustados em 100% (cem por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de janeiro de 1.988, a partir de 01 de fevereiro de 1.988, além da incorporação do abono de 25% (vinte e cinco por cento) concedido no mês de outubro de 1.987.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzado.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA